

DECRETO N.º 6.049, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreta os Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2026.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 3.942/2006,

DECRETA:

- Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim AGER Erechim e no Instituto Erechinense de Previdência IEP, para o ano de 2026, as datas abaixo elencadas:
- I Dias 16 e 17 de fevereiro, segunda-feira e terça-feira de Carnaval, respectivamente;
- II Dia 13 de Outubro, terça-feira, para as escolas públicas municipais e a Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Centro de Belas Artes Osvaldo Engel, alusivo ao Dia do Servidor Público e Dia do Professor;
- III Dia 28 de Outubro, quarta-feira, para as demais Repartições Públicas
 Municipais não enquadradas no inciso anterior, alusivo ao Dia do Servidor Público;
 - IV Dia 24 de Dezembro, quinta-feira, alusivo às comemorações Natalinas;
 - V Dia 31 de Dezembro, quinta-feira, alusivo à Confraternização Universal.
- Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.
- § 1.º São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os serviços de zeladoria de bens públicos, de assistência social, de limpeza pública, os serviços cemiteriais, operadores de rádio e agentes de trânsito.
- § 2.º São considerados serviços essenciais em saúde, os quais terão atendimento em horário normal e habitual:
 - I SAMU/SALVAR;



II – Ambulância Cidadã;

III – Pronto Atendimento da Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS);

IV – Plantão do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3.º Excepcionalmente, no dia 24 de dezembro de 2026 e no dia 31 de dezembro de 2026, o Pronto Atendimento da Unidade Municipal de Referência em Saúde (UMRS) realizará o horário das 7h 30min às 17h30min, ininterruptamente.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, nas datas decretadas como pontos facultativos.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 10 de novembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

ALINE DA COSTA Secretária Municipal de Administração